



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

Nome: Daniel de Castro Sousa (Dep. Pastor Daniel de Castro)	Gabinete: 07
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	CINEMA QUATRO	2576194	3.500,00
2	PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL LTDA	2544227	850,00
3	MARCELO PANTOJA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2554235	4.700,00
4	RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2565198	4.500,00
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			13.550,00

Controle de Contratos Vigentes

Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditivo(s)	Vigente até
MARCELO PANTOJA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2405709		01/06/2026
RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	2565167		31/12/2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Deputado(a) Distrital, em 16/03/2026, às 10:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: 2550155 Código CRC: 096508C8.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

00001-00002051/2026-95

2550155v8



Dados do Prestador de Serviço

Marcelo Pantoja Barros Sociedade Individual de Advocacia
Marcelo Pantoja

Sha Conjunto 6 Chacara 28 Lote 13 Cond Serra Grande, - Aguas Claras
 CEP 71996-235 - Fone: (61)9291-9910 - Brasília/ DF
 pantoja.jus@gmail.com
 Inscrição Municipal 0800660500125 - CPF/CNPJ 39.238.549/0001-54

Data de Geração da NFS-e
09/02/2026 15:10:47
 Data de Competência
09/02/2026
 Cód. de Autenticidade
20479AC5C
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Daniel de Castro Sousa
Endereço : [REDACTED] **Número :** [REDACTED]
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : (61)3381-3989 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1714 - 17.14 - Advocacia. -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1714	Cód. NBS 113012000	Cód. CNAE 6911701
VI. Total dos Serviços R\$ 4.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.700,00	Total do ISSQN R\$ 94,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/02/2026
Hora: 19:31:26

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	39238549000154
Nome do Titular	MARCELO PANTOJA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Cpf/Cnpj	39.238.549/0001.54
Valor	4.700,00
PSP Recebedor	BANCO INTER
ID	E0000020820260228223051803660525
Data do Pagamento	28/02/2026
Hora do Pagamento	19:31:25
NSU da Transação	7697805543
Autenticação Eletrônica	608B5B6A33

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Este contrato de Locação é celebrado por e entre:

Na qualidade de Locadora:

RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 29.202.575/0001-79, sediada no SHIN CA 1, Bloco A, Lote A Sala 372 – Deck Norte - Lago Norte, Brasília - DF, 71503-501

Na qualidade de Locatária:

Daniel de Castro Sousa, CPF nº [REDACTED] - [REDACTED] domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED], Brasília - DF, [REDACTED] - [REDACTED]

Em conjunto, denominados "**Partes**", resolvem firmar o presente Contrato de Locação, que será regido pela legislação aplicável e pelos termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a locação do veículo conforme discriminado abaixo:

BYD / KING GS BRANCO (PLACA – SSM7E49)

1.2 Será considerado para fins da presente locação, a utilização do veículo com a limitação de uma franquia (DIÁRIA) de 100km/ dia.

2. DAS CONDIÇÕES DE USO DO VEÍCULO

2.1. Condições do veículo: O veículo objeto da locação, seus acessórios e equipamentos, descrito no contrato de locação será entregue em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, constatados pela **LOCATÁRIA** no ato da assinatura do contrato, de acordo com a vistoria de recebimento do veículo, devendo ser devolvido nas mesmas condições.

2.2 Check-list: Antes da retirada do veículo objeto do presente contrato será realizado, conjuntamente com a **LOCATÁRIA** ou pessoa por ela autorizada, a vistoria do veículo Check- List.

2.3 Utilização do veículo: Fica estabelecido que o veículo será utilizado, exclusivamente no território nacional, em vias de rodagem e condições adequadas à respectiva utilização e aplicação, salvo autorização expressa e por escrito da **LOCADORA**.

2.3.1 O veículo não poderá ser utilizado para fins diversos de sua destinação específica, indicada no manual do fabricante e certificado de registro. Se a **LOCADORA** constatar que a **LOCATÁRIA** seus representantes e/ou seus condutores adicionais estão utilizando o veículo em condições que caracterizem negligência, imprudência, imperícia ou mau uso, poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, independente, de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

2.4. Responsabilidades: No prazo da locação, a **LOCATÁRIA** será a única responsável pelo veículo, seu uso e guarda, sendo sua obrigatoriedade, portar de todos os documentos exigidos para condução e utilização do veículo.

2.4.1 Em caso de avarias e danos no veículo e equipamentos acessórios, arrombamentos, acidentes de trânsito decorrentes de negligência, imprudência, imperícia, mau uso, ficará a cargo da **LOCATÁRIA** o ressarcimento integral dos valores.

2.4.2 Havendo acidente de trânsito, furto ou roubo do veículo, a **LOCATÁRIA** deverá comunicar imediatamente a **LOCADORA**, devendo ser providenciado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o

registro da ocorrência policial, na qual deverá constar todos os dados e fatos necessários.

2.4.3 Ficará sob responsabilidade e as expensas da **LOCATÁRIA** a instalação de quaisquer acessórios no veículo, desde que expressamente autorizado pela **LOCADORA**.

2.4.4 Caso ocorra a instalação dos equipamentos e acessórios sem a permissão da **LOCADORA**, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a devolução do veículo nas mesmas condições do ato da entrega.

2.5 Revisões Preventivas e Corretivas: Será de responsabilidade da **LOCADORA** a manutenção preventiva do veículo de acordo com as regras estabelecidas pela montadora, bem como, as revisões corretivas.

2.5.1 Fica previamente estabelecido que os agendamentos das revisões preventivas seguirão o cronograma estabelecido pela montadora, sendo ajustado entre as partes, que tal revisão será realizada, preferencialmente, aos sábados período em que o veículo não está sendo utilizado.

2.5.2 Nos casos de necessidade de revisão corretivas, compreendida como conserto de itens de segurança em caráter emergencial, será providenciado pela **LOCADORA** o reparo dentro do estabelecido pelo fabricante.

2.5.3 As manutenções serão realizadas em conformidade com o previsto pelo fabricante e normas de segurança. Não será necessária a substituição de peças ou a realização de reparos decorrentes de ruídos e danos de menor potencial, não podendo a **LOCATÁRIA** exigí-los.

2.5.4 Fica estabelecido que ficará a cargo da **LOCADORA** as despesas de manutenção preventiva e corretiva, excetuando-se por mau uso, consertos de acessórios e pneumática, vidros, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e combustível.

2.6 Devolução do Veículo: Este contrato é pessoal e intransferível, devendo o veículo, ao final do prazo de locação, ser devolvido à **LOCADORA**.

2.6.1 A não devolução do veículo conforme itens anteriores, dará direito à **LOCADORA** à tomada de medidas administrativas ou judiciais cabíveis, ficando o **LOCATÁRIO** responsável por quaisquer custas legais, tributárias ou danos causados ao mesmo por todo o período que o veículo estiver sob o seu uso.

3. DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2026 e a locação do veículo de 01/02/2026 a 31/12/2026, podendo ser renovado, por igual período ou inferior, em comum acordo entre as partes.

4. DO VALOR DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Preço: O valor certo e ajustado do aluguel referente à locação objeto do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, através de cheque, depósito ou transferência bancária. (Valor Diária: R\$ 640,00 com franquia de 100km/ dia) (Valor KM Extra: R\$ 3,45)

Dados Bancários:

Banco: BRB - 070

Agência: 214

Conta: 28.211-0

Tipo de Conta: Conta Corrente

CNPJ: 29.202.575/0001-79

ou

PIX: 29.202.575/0001-79 (SICOOB)

4.2. Prazo Pagamento: O pagamento da locação deverá acontecer até o dia 31 de cada mês.

4.3 Encargos moratórios: Na hipótese de falta de pagamento do Preço, a **LOCATÁRIA** estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor

da importância em atraso, além de juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia, sem prejuízo da possibilidade de negativação do nome da **LOCATÁRIA** nos cadastros restritivos de crédito.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da **LOCADORA**

- 5.1.1. Entregar o veículo licenciado e em perfeitas condições de funcionamento, uso e com a documentação em ordem.
- 5.1.2. Realizar revisões preventivas e corretivas do veículo locado, de acordo com os termos previstos no presente instrumento.
- 5.1.3. Arcar com as despesas de licenciamento do veículo, respectivas renovações, taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção das licenças, à exceção de eventuais multas e penalidades ocasionadas pela **LOCATÁRIA**, a qual ficarão sob sua responsabilidade.
- 5.1.4. Fornecer atendimento 24 horas para atendimento da Locatária.
- 5.1.5. Substituir o veículo locado por veículo similar em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação da **LOCATÁRIA** por conta de indisponibilidade do veículo objeto deste contrato para reparo, manutenção, sinistro ou outro motivo.
- 5.1.6. Custear o prêmio da proteção do veículo locado e contra terceiros limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais.

5.2 Obrigações da **LOCATÁRIA**

- 5.2.1. Arcar com todas as despesas causadas ao veículo locado, se comprovado o mal uso ou utilização indevida, por dolo ou culpa, inclusive reparos técnicos, troca de pneus e quaisquer outras partes mecânicas, elétricas, de transmissão ou acessórios do veículo, multas ou quaisquer ônus por infrações à legislação de trânsito.

- 5.2.2. Arcar com as despesas por multas e infrações de trânsito, acidentes e/ou danos causados a pessoas e/ou coisas decorrentes do uso do veículo, responsabilizando-se civil e criminalmente.
- 5.2.3. Comunicar imediatamente à **LOCADORA** a ocorrência de quaisquer sinistros e providenciar o respectivo registro policial do fato ocorrido.
- 5.2.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados a terceiros, quando não cobertos pelo seguro.
- 5.2.5. Utilizar o veículo locado apenas em território nacional e em vias que apresentem condições normais de rodagem.
- 5.2.6. Bens ou valores deixados no veículo pela **LOCATÁRIA** não serão de responsabilidade da **LOCADORA**.
- 5.2.7. A **LOCADORA** se reserva no direito de indicar o motorista cadastrado como sendo condutor do veículo, quando do cometimento de multas de trânsito.
- 5.2.8. Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo sua posse a terceiros, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a guardar o veículo, durante a noite, em locais que lhe assegurem adequada proteção e sempre que possível, em recinto fechado ou dependência coberta.
- 5.2.9. Permitir, a qualquer tempo, na vigência da locação e em qualquer local, a livre vistoria do veículo por representante credenciado da **LOCADORA**, e independente de qualquer aviso prévio.
- 5.2.10. Manter o veículo em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, cumprindo, nos prazos indicados pela **LOCADORA**, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e às revisões, ou seja, respeitar rigorosamente as normas técnicas de abastecimento de óleo, lubrificação, calibragem de pneus, limite de passageiros ou carga e demais prescrições pertinentes ao veículo.
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelo motorista por ele nomeado ou indicado no contrato de locação e, em havendo a substituição do mesmo, esta deverá ser informado por escrito à **LOCADORA**, do

qual será exigida a habilitação legal específica para a condução do veículo emitida há pelo menos dois anos, não podendo, neste caso, ser menor de vinte e um anos, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a impor a estes a observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país e a pagar valor adicional de taxa do novo condutor.

5.2.12. Obriga-se a **LOCATÁRIA** a cuidar do veículo como se fosse propriedade sua, com todo zelo, verificando os níveis de óleo e água, calibragem dos pneus e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito, antes de proceder qualquer reparo, a **LOCATÁRIA** deverá comunicar a **LOCADORA** para obtenção de autorização necessária. Obriga-se também a **LOCATÁRIA** a devolver o veículo em perfeitas condições de limpeza, da mesma maneira que lhe foi entregue.

6. SINISTROS

6.1. Em caso de acidente em que a **LOCATÁRIA** desrespeitar as cláusulas contratuais e/ou as leis de trânsito, agindo com dolo ou mesmo com imprudência, imperícia ou negligência, arcará integralmente por todos os prejuízos causados ao veículo, à **LOCADORA** ou a terceiros. No caso a que se refere o item anterior, será devido pela **LOCATÁRIA** os aluguéis e adicionais a ele inerentes, relativos ao período em que o veículo se encontrar em conserto ou desaparecido.

6.2. Em caso de roubo, furto (inclusive de acessórios) e acidentes envolvendo ou não terceiros, obriga-se a **LOCATÁRIA** a comunicar a **LOCADORA** em até 01 (uma) hora contados do conhecimento de uma das ocorrências mencionadas e logo após, comunicar as autoridades policiais.

6.3. É também de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o envio da cópia do Boletim de Ocorrência à **LOCADORA** em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.4. Nas hipóteses de sinistro (acidente, furto, roubo, incêndio e outros), a **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento dos prejuízos e das despesas até o limite da co-participação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.5. No valor da locação está inclusa a proteção do veículo locado limitada ao valor do casco e ainda a proteção contra danos a terceiros no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais. Os prejuízos causados a terceiros além dos valores previstos acima serão de responsabilidade e despesas exclusivas da **LOCATÁRIA**.

6.6. Em caso de negativa do pagamento dos sinistros pela seguradora em decorrência de ação, omissão, dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia da **LOCATÁRIA**, todas as despesas serão custeadas por ela.

7. SUB-LOCAÇÃO E CESSÃO

7.1. Fica expressamente proibida a sublocação do bem objeto deste Contrato, bem como a cessão do veículo para uso de terceiros sem o prévio conhecimento e anuência expressa da **LOCADORA**.

8. DA RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido pela **LOCADORA** a qualquer tempo e pela **LOCATÁRIA** após 15 (quinze) dias de locação mediante aviso prévio de **48h (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus ou encargos.

8.1.1 Em caso de solicitação de rescisão pela **LOCATÁRIA** antes do período de 15 (quinze) dias, será devida uma multa não compensatória no importe de 40% (quarenta por cento) do somatório dos valores das locações dos meses vincendos.

8.2 As Partes poderão, ainda, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Em caso de falta de pagamento, independentemente de qualquer notificação;

8.2.2 Em caso de mora ou infração contratual, cuja regularização tenha sido solicitada e não haja providências para saná-las, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à notificação judicial ou extrajudicial que a apontar;

8.2.3 Em caso de falência, processo de recuperação judicial, insolvência ou dissolução, tanto judicial como extrajudicial, de qualquer das Partes, que impeça o cumprimento deste Contrato na forma ajustada.

8.3 Caso a rescisão do Contrato decorra de descumprimento contratual pela **LOCATÁRIA**, nos termos do item 8.2, 8.2.1 ou 8.2.2, será devida uma multa não compensatória no importe de 40% (quarenta por cento) do somatório dos valores das locações dos meses vencidos, sem prejuízo da obrigação de pagamento pelos Serviços já prestados e não pagos, inclusive os encargos moratórios, além de indenização por eventuais perdas e danos comprovadamente sofridas pela **LOCADORA**, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Alterações. Qualquer alteração a este Contrato somente será válida se realizada por escrito e assinada por todas as Partes.

9.2. Sucedores e Cessionários. As disposições aqui contidas vincularão as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

9.3. Divisibilidade. Pretende-se que cada disposição deste Contrato seja considerada uma disposição independente, de forma que a declaração de ilegalidade e invalidade de uma cláusula não afetará a validade ou exequibilidade das disposições remanescentes do presente Contrato.

9.4. Conflito entre os Documentos. Na hipótese de conflito entre as disposições estabelecidas neste Contrato e outros acordos verbais ou escrito, as disposições deste Contrato prevalecerão.

9.5. Tolerância: O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

9.6. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil em vigor, devendo, para tanto, comunicar, mediante notificação por escrito, a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.

9.7. Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se for entregue ao representante legal, contra recibo ou se porventura for enviada por carta registrada, com aviso de recebimento ou ainda for transmitida por meio de correio eletrônico (e-mail) com confirmação ou comprovação de recebimento.

9.8. As Partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/ DF, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente Contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.


Brasília, 01 de fevereiro de 2026.

LOCADORA:

RICO SOLUCOES E
SERVICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:29202575000
179

Assinado de forma digital
por RICO SOLUCOES E
SERVICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:29202575000179
Dados: 2026.03.09 14:02:42
-03'00'

LOCATÁRIA:

Documento assinado digitalmente
 DANIEL DE CASTRO SOUSA
Data: 05/03/2026 13:13:10-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

RG:

Nome: _____

CPF:

RG:



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 1

Dados do Prestador de Serviço

CINEMA QUATRO COMUNICACAO LTDA
GLOBO COMUNICACAO
 QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1602 , - TAGUATINGA NORTE
 CEP 72145-450 - Fone: (61)3965-0000 - Brasília/ DF
 dominiocontabilidade@gmail.com
 Inscrição Municipal 0776851200219 - CPF/CNPJ 24.821.865/0001-87

Data de Geração da NFS-e
16/03/2026 10:08:35
 Data de Competência
16/03/2026
 Cód. de Autenticidade
DAE20BA8E
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] 4 **IM :**
Razão Social : Daniel de Castro Sousa
Endereço : [REDACTED] **Número :**
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : (61)3381-3989 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Consultoria e confecção de peças publicitárias de divulgação

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS 114011400	Cód. CNAE 7319004
VI. Total dos Serviços R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.500,00	Total do ISSQN R\$ 175,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/02/2026
Hora: 17:29:38

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	cinemaquatro1@gmail.com
Nome do Titular	CINEMA QUATRO COMUNICACAO LTDA
Cpf/Cnpj	24.821.865/0001.87
Valor	3.500,00
PSP Recebedor	KREDIT IP S/A
ID	E0000020820260302202915551770525
Data do Pagamento	28/02/2026
Hora do Pagamento	17:29:38
NSU da Transação	7705501472
Autenticação Eletrônica	776E7F8658

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ nº 29.202.575/0001-79

SHIN CA 1, Bloco A, Lote A Sala 372

Deck Norte - Lago Norte, Brasília - DF, 71503-501

Data da Emissão

28/02/2026

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº

0001

Fatura/Duplicata Valor R\$

4.500,00

Fatura/Duplicata Valor Bruto R\$

4.500,00

Vencimento:

16/03/2026

Valor por Extenso:

Quatro mil e quinhentos reaisSacado: **DANIEL DE CASTRO SOUSA**

CNPJ(MF)/CPF:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município: **BRASÍLIA**UF: **DF**

CEP:

Descrição	Valor R\$
	4.500,00
Referene ao período de 1º a 28 de fevereiro de 2026 Placa: SSM7E49 Itens: Total das Diárias - R\$ 4.500,00	
	Total da Fatura R\$ 4.500,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 24 de março de 2026.

Parlamentar: Dep. Pastor Daniel de Castro	
Mês: FEVEREIRO	Ano: 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	4.500,00
V	Assessoria / Consultoria Jurídica	4.700,00
VI	Assessoria / Consultoria especializada	
VII	Divulgação de atividade parlamentar	4.350,00
Total		13.550,00



Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria, em 24/03/2026, às 16:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2591313 Código CRC: 374C0E84.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 3– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8331
www.cl.df.gov.br - gab1s@cl.df.gov.br

00001-00002051/2026-95

2591313v2



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
123

Dados do Prestador de Serviço

PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL LTDA
PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL.

CLSW 301 BLOCO B LOTE 04 SALA 143 PARTE H2 DOMICILIO FISCAL, - SETOR SUDOESTE
CEP 70673-602 - Fone: (61)8283-8340 - Brasília/ DF
portalolhardigital@hotmail.com
Inscrição Municipal 0786678900134 - CPF/CNPJ 30.856.625/0001-10

Data de Geração da NFS-e
17/03/2026 14:13:06
Data de Competência
17/03/2026
Cód. de Autenticidade
EEB1BB086
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Daniel de Castro Sousa
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal) **Número :**
Complemento : **Bairro :** Zona Cívico-Administrativa
CEP : 70094-902 **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : (61)3381-3989 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

• Prestação de serviços: Divulgação parlamentar no Blog Olhar Digital www.blogolhardigital.com.br - Março

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1091 - (5%) 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 109	Cód. NBS 117039200	Cód. CNAE 6319400			
VI. Total dos Serviços R\$ 850,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 850,00	Total do ISSQN R\$ 42,50	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 850,00
Construção Civil	Cód. Obra :			Art. :			

Informações Adicionais

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 27/03/2026
Hora: 13:00:02

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	30856625000110
Nome do Titular	PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL LTDA
Cpf/Cnpj	30.856.625/0001.10
Valor	850,00
PSP Recebedor	Banco de Brasília S.A.
ID	E0000020820260327155906073752525
Data do Pagamento	27/03/2026
Hora do Pagamento	13:00:01
NSU da Transação	7827779158
Autenticação Eletrônica	677E78552D

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 20

Dados do Prestador de Serviço

Marcelo Pantoja Barros Sociedade Individual de Advocacia
Marcelo Pantoja

Sha Conjunto 6 Chacara 28 Lote 13 Cond Serra Grande, - Aguas Claras
 CEP 71996-235 - Fone: (61)9291-9910 - Brasília/ DF
 pantoja.jus@gmail.com
 Inscrição Municipal 0800660500125 - CPF/CNPJ 39.238.549/0001-54

Data de Geração da NFS-e
10/03/2026 08:35:29
 Data de Competência
10/03/2026
 Cód. de Autenticidade
2CD531A37
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : ██████████ IM : ██████████
 Razão Social : Daniel de Castro Sousa
 Endereço : ██████████ Número : ██████████
 Complemento : ██████████ Bairro : ██████████
 CEP : ██████████ Cidade/UF : Brasília/ DF
 Telefone : (61)3381-3989 E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1714 - 17.14 - Advocacia. -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1714	Cód. NBS 113012000	Cód. CNAE 6911701
VI. Total dos Serviços R\$ 4.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.700,00	Total do ISSQN R\$ 94,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 16/03/2026
Hora: 11:02:13

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	39238549000154
Nome do Titular	MARCELO PANTOJA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Cpf/Cnpj	39.238.549/0001.54
Valor	4.700,00
PSP Recebedor	BANCO INTER
ID	E0000020820260316140122143939525
Data do Pagamento	16/03/2026
Hora do Pagamento	11:02:13
NSU da Transação	7777010664
Autenticação Eletrônica	4D43628853

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA. CNPJ nº 29.202.575/0001-79 SHIN CA 1,
Bloco A, Lote A Sala 372 Deck Norte - Lago
Norte, Brasília - DF, 71503-501

Data da Emissão 28/03/2026 Fatura/Duplicata

Valor R\$ 4.500,00

FATURA DE LOCAÇÃO

Fatura/Duplicata Valor Bruto R\$
4.500,00

Nº 0002 Vencimento:
31/03/2026

Valor por Extenso:

Quatro mil e quinhentos reais

Sacado: DANIEL DE CASTRO SOUSA

CNPJ(MF)/CPF: [REDACTED]

Nome Fantasia:

Endereço: [REDACTED]

Município: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: [REDACTED]

Descrição	Valor R\$
Referene ao período de 1º a 31 de março de 2026 Placa: SSM7E49 Itens: Total das Diárias - R\$ 4.500,00	4.500,00
Total da Fatura	R\$ 4.500,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01